



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110106/2023 -CPL/SB

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CONSAUDE, inscrito no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, sediada na Rua Hemetério Leitão, 6 – Parte I, São Francisco, CEP 65.076-420, São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade no 000003304193-8/SSP-MA e do CPF nº 673.827.033-04, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalar, ,medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.– Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2	Acebrofilina 5Mg/MI Xpe Inantil 120MI	Fr	PRATI	3.200	8,30	26.560
10	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500Mg	Cmp	MEDQUIMICA	150.000	0,30	45.000
13	Albendazol 40 Mg/MI 10MI	Fr	TEUTO	20.000	2,35	47.000
15	Ambroxol, Cloridrato 15Mg/5MI - Infantil Xpe 100MI	Fr	NATIVITA	15.000	7,30	109.500
16	Ambroxol, Cloridrato 30Mg/5MI - Adulto Xpe 100MI	Fr	NATIVITA	15.000	6,21	93.150
21	Amoxicilina 500Mg	Cmp	PRATI	120.000	0,50	60.000
26	Atenolol 50Mg	Cmp	PRATI	115.000	0,21	24.150
28	Azitromicina 500Mg	Cmp	PRATI	20.000	2,99	59.800
34	Bissulfato Clopidogrel 75Mg	Cmp	NOVA QUIMICA	15.000	2,76	41.400
36	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Gts 20MI	Fr	PRATI	3.000	21,09	63.270
38	Butilbrometo De Escopolamina 10Mg/MI(Buscopam Simples) Gts 20MI	Fr	HIPOLABOR	8.000	9,63	77.040
40	Butilbrometo De Escopolamina+Dipirona 10Mg/MI 6,67Mg+333,4Mg/MI (Buscopam Composto) Gts 20MI	Fr	BELFAR	9.000	15,90	143.100
46	Cefalexina Susp 250Mg/5MI 60MI	Fr	ABL	7.000	11,47	80.290
52	Ciprofloxacino, Cloridrato 500Mg	Cmp	PRATI	60.000	0,43	25.800
54	Complexo B, Vitaminas Gts 20MI	Fr	EMS	12.000	3,55	42.600
55	Complexo B, Vitaminas Xpe 100MI	Fr	MEDQUIMICA	4.000	4,68	18.720
57	Dexametasona, Acetato 1Mg/G Cr Dermat 10G	Tb	PRATI	6.000	2,28	13.680



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

64	Diclofenaco Sódico 50Mg	Cmp	BELFAR	80.000	0,37	29.600
70	Domperidona 1Mg/MI 100MI	Fr	SANOFI	2.000	14,90	29.800
76	Espironolactona 100Mg	Cmp	EMS	10.000	0,45	4.500
77	Espironolactona 25Mg	Cmp	EMS	8.000	0,44	3.520
79	Florax Infantil - Saccharomyces Cerevisae 50.000.000Ui 5MI	Fr	INFAN	4.000	10,65	42.600
80	Fluconazol 150Mg	Cmp	MEDQUIMICA	30.000	1,37	41.100
81	Furosemida 40Mg	Cmp	HIPOLABOR	150.000	0,19	28.500
82	Glibenclamida 5Mg	Cmp	GEOLAB	180.000	0,12	21.600
83	Hidralazina, Cloridrato 50Mg	Cmp	NOVARTIS	25.000	0,50	12.500
85	Hidróxido De Alumínio 6% + Magnésio 4% 100MI	Fr	AIRELA	6.000	9,30	55.800
88	Ibuprofeno 50Mg Gts 30MI	Fr	GEOLAB	8.000	5,19	41.520
92	Ivermectina 6Mg	Cmp	VITAMEDIC	15.000	2,00	30.000
96	Loratadina 10Mg	Cmp	CIMED	40.000	0,32	12.800
97	Loratadina 1Mg/MI 100MI	Fr	PRATI	4.000	6,65	26.600
100	Mebendazol 100Mg	Cmp	BELFAR	40.000	0,50	20.000
105	Metildopa 500Mg	Cmp	EMS	10.000	2,00	20.000
107	Metoclopramida, Cloridrato 4Mg/MI Gts 10MI	Fr	SANOFI	10.000	3,48	34.800
113	Miconazol, Nitrato 20Mg/G Loção 30G	Fr	PRATI	5.000	8,20	41.000
118	Nimesulida 100Mg	Cmp	CIMED	130.000	0,21	27.300
119	Nimesulida 50Mg/MI Gts 15MI	Fr	VITAMEDIC	5.000	5,45	27.250
121	Nistatina Susp Oral 100.000Ui 30MI	Fr	PRATI	4.000	7,85	31.400
125	Omeprazol 40Mg	Cmp	PRATI	50.000	0,86	43.000
126	Oxibutinina 1Mg/MI	Fr	EMS	750	2,30	1.725
132	Penicilina G Benzatina 1.200.000Ui	Fr	TEUTO	3.000	21,44	64.320
133	Penicilina G Benzatina 600.000Ui	Fr	TEUTO	3.500	24,10	84.350
138	Prednisona 5Mg	Cmp	UNIÃO QUÍMICA	50.000	0,39	19.500
142	Salbutamol, Sulfato 2Mg/5MI 100MI	Fr	FARMACE	5.000	2,84	14.200
143	Salbutamol, Sulfato 2Mg/5MI 100MI	Fr	FARMACE	4.000	2,84	11.360
148	Sinvastatina 40Mg	Cmp	PHARLAB	60.000	0,46	27.600
151	Sulfadiazina De Prata 1% Pote 400G	Pote	PRATI	200	65,15	13.030
152	Sulfadiazina De Prata Cr 30G	Tb	PRATI	800	9,11	7.288
153	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Cmp	TEUTO	80.000	0,36	28.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	(400Mg+80Mg)					
160	Acetilcisteína100Mg/MI 3MI	Amp	UNIÃO QUÍMICA	3.000	4,95	14.850
161	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100Mg/MI 5MI	Amp	FARMACE	8.000	10,75	86.000
165	Água P/ Injeção 1000MI	Fr	EQUIPLEX	2.000	14,75	29.500
169	Água P/ Injeção 500MI	Fr	EQUIPLEX	6.000	11,52	69.120
184	Butilbrometo De Escopolamina 20Mg/MI - (Buscopam Simples) 1MI	Amp	TEUTO	9.000	4,10	36.900
195	Cloreto De Sódio 10% 10MI	Amp	SAMTEC	25.000	0,90	22.500
199	Complexo B, Vitaminas 2MI	Amp	HYPOFARMA	8.000	5,67	45.360
200	Dexametasona, Acetato 2Mg 1MI	Amp	HIPOLABOR	4.000	5,55	22.200
205	Dipirona Sódica 500Mg/MI 2MI	Amp	FARMACE	13.000	7,30	94.900
213	Fluconazol 2Mg/MI 0,2% 100MI	Bl	HALEX ISTAR	1.500	18,50	27.750
214	Fluoresceína Sódica (1%) Colírio 3 MI	Fr	ALLERGAN	35	69,09	2.418
215	Fosf Monobásico+Dibásico 160Mg+60Mg/MI (Phosfoenema) 130MI	Fr	CRISTALIA	800	14,86	11.888
216	Furosemida 10Mg/MI 2MI	Amp	TEUTO	8.000	4,25	34.000
222	Glicose 50% 10MI	Amp	SAMTEC	12.000	1,77	21.240
223	Heparina 5000Ui 0,25MI Subcutâneo	Amp	HIPOLABOR	2.000	9,57	19.140
242	Ocitocina 5Ui/MI 1MI	Amp	BLAU	8.000	4,73	37.840
246	Oxacilina 500Mg	Amp	BLAU	5.000	2,38	11.900
248	Penicilina G Benzatina 1.200.000Ui	Fr	APSEN	3.500	25,85	90.475
251	Penicilina G Procaína 400.000Ui	Fr	BLAU	2.800	12,01	33.628
257	Soro Fisiológico 0,9% 1.000MI	Fr	FRESENIUS	2.000	14,99	29.980
262	Soro Glicosado 5% 250MI	Fr	FRESENIUS	5.000	7,47	37.350
267	Succinato De Metilprednisolona 500Mg	Amp	FRESENIUS	800	26,57	21.256
275	Tenoxicam 20Mg	Amp	UNIÃO QUÍMICA	2.000	19,89	39.780
288	Bromazepam 3Mg	Cmp	TEUTO	10.000	0,40	4.000
304	Decanoato De Haloperidol 50Mg/MI 1MI	Amp	CRISTALIA	2.500	15,54	38.850
313	Fenitoína 50Mg/MI 5MI	Amp	HIPOLABOR	1.500	7,52	11.280
333	Midazolam 5Mg/MI 5MI	Amp	HIPOLABOR	500	18,90	9.450
340	Pancurônio, Bromidrato 2Mg/MI Amp 2MI	Amp	FRESENIUS	300	22,55	6.765
356	Tramadol, Cloridrato 100Mg	Cmp	EUROFARMA	4.000	3,20	12.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Valor Total R\$: 2.791.543,00 (dois milhões setecentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três reais)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir a determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.088-2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 11 de março de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS
DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
CARVALHO:18260918315

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS CARVALHO:18260918315
Dados: 2024.03.11 18:41:04 -03'00'

Prefeitura Municipal São Bernardo
Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ MARQUES
BARBOSA
JUNIOR:673.827.033-04
3304

Assinado de forma digital
por LUIZ MARQUES
BARBOSA
JUNIOR:673.827.033-04
Dados: 2024.12.26 10:06:04
-03'00'

CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI – CONSAUDE
LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR
CPF nº 673.827.033-04
CONTATADA